PROCESSO N° 684/2008 PROTOCOLO N.º 7.168.539-0

PARECER N.º 52/09 APROVADO EM 13/02/09

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 Pelo Ofício n° 3004/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Maringá que, por sua Direção, solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

1.2 O Ofício de encaminhamento nº 3004/08-GS/SEED e o Parecer nº 255/08-DET/SEED, solicitam a análise do processo para Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio, no entanto, o referido Curso obteve a autorização e o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1610/05, de 22/06/2005.

1.3 Portanto, o processo será análisado para a obtenção da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Avenida Tuiuti, 1197, vila Morangueira no município de Maringá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1610/05, de 22 de junho de 2005.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização e Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 1610/05, de 22/06/05
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização: mínimo de 18 (dezoito) meses
  máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma: subsequente
- Número de Vagas: 45 alunos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração terá como perfil profissional de conclusão de curso, a capacidade de executar as funções de apoio administrativo tais como protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques, bem como os conhecimentos para operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e materiais, utilizar ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 110)

PROCESSO N° 684/2008

3.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: MARINGÁ	NRE: MARINGÁ				
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ÁREA: GESTÃO		NÍVEL: MÉDIO		
FORMA: SUBSEQÜENTE	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 / GRADATIVA				
TURNO: NOITE	C H: 1200 h/a 1002 horas				
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência de Educação
Depart. de Educ. Profissional
Sandra Regina O. Garcia

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir os três semestres do Curso, receberá o Diploma de Técnico em Administração, nível médio.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 154 a 164.

- UNIMARES – União Maringaense de Ensino Superior Ltda.
- ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Fundação Candido Garcia

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alice Tomie Sato	- Ciências Econômicas	- Coordenadora do Curso
Mariana Oliveira Dias Branco	- Ciências Econômicas	- Teoria Geral da Administração - Contabilidade Geral - Finanças Públicas - Metodologia e Técnica de Pesquisa - Elaboração e Análise de Projetos
Germano Meneguetti Passos	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração da Produção e de Materiais - Administração de Marketing e Vendas
Luciana Marangoni	- Ciências Contábeis	- Matemática Financeira - Teoria Econômica - Contabilidade Gerencial
Regina Helena Romani de Campos	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Sistemas de Informações Gerenciais
Judith Aparecida de Souza Bedê	- Direito	- Noções de Direito
Claudia de Oliveira	- Ciências Contábeis	- Estatítica Aplicada
Grazielle Francisca Biuk	- Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Administração Estratégica e Planejamento - Administração de Pessoal
Joseli da Silva	- Direito	- Legislação Social e do Trabalho

4– Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 233/08 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Mônica Eliza Piovan – Graduada em Letras, Marisa Aparecida Guermandi – Graduada em Pedagogia e como Perita Wilma Ramos da Silva – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido Curso.

PROCESSO N° 684/2008

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)
Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na verificação "in loco" (condição dos recursos, materiais e humanos), constatamos que a justificativa constante no Plano "enfatiza a necessidade de incrementar o setor Terciário da Economia como área de atividades de administração e de suporte logístico à produção, visando cada vez mais qualidade e produtividade, portanto além da qualificação necessária a sua área de atuação o aluno também será mais flexíveis às mudanças, cujos conhecimentos ultrapassem os limites de uma formação específica, permitindo a sua atuação em qualquer segmento produtivo."
O estabelecimento possui recursos humanos e pedagógicos adequados para atender o curso, de acordo com a Deliberação 09/06-CEE.
A equipe pedagógica e o coordenador de curso são plenamente capacitados, sendo que o Coordenador de Curso é Bacharel em Ciências Econômicas, que está acompanhando todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.
O estabelecimento de ensino conta com acervo bibliográfico completo para base comum e as disciplinas específicas o acervo está atendendo a legislação. Os livros existentes já se encontram catalogados e com o carimbo da instituição de ensino.
Verificamos que há laboratórios completos, na área de Química, Física e Biologia equipado e com os materiais e reagentes necessários para a realização de aulas práticas, dois Laboratórios de Informática: o do Paraná Digital e o do PROINFO devidamente equipados para dar suporte técnico informatizado, com acesso à Internet banda larga, favorecendo a aprendizagem dos alunos. As salas de aulas são adequadas, com boa iluminação, ventilação e mobiliadas adequadamente.
Assim, diante do relatado e verificação da veracidade das declarações e as condições contidas neste protocolado, esta Comissão de Verificação Complementar é FAVORÁVEL à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, em Nível Médio, Subseqüente – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do **Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, Município de Maringá. (Grifo no original. fl. 283 -284)

Parecer Técnico

Eu Wilma Ramos da Silva, RG 7.959.352-4-SSP/PR, Bacharel em Administração, estive no dia 21 (vinte e um) de agosto do corrente ano, em Verificação Técnica, para Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, em Nível Médio – Subsequente – Eixo-Tecnológico: Gestão e Negócios, do **Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.**
Durante a verificação, constatei que o Estabelecimento em pauta tem condições plenas tanto referente às instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, quanto ao pessoal técnico-pedagógico do Estabelecimento; com relação ao acervo bibliográfico constatei que para as disciplinas especificas o Estabelecimento de Ensino conta com uma bibliografia mínima de exemplares necessário à disposição dos alunos;

> as salas de aula são espaços ventilados e arejados e propiciarão bons ambientes de aprendizagem. O estabelecimento possui laboratórios específicos de informática, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, compreendendo os laboratórios de Informática Paraná Digital e o PROINFO, devidamente equipados para dar suporte técnico informatizado, com acesso à Internet banda larga. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de **Parecer favorável** à concessão da Renovação do Reconhecimento do **Curso Técnico em Administração, em Nível Médio, Subseqüente – Eixo-Tecnológico: Gestão e Negócios,** do **Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional,** no Município de Maringá. (Grifo no original. fl. 285)

Consta à folha 57 o protocolo nº 7.034.327-3 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio, a partir de 2008, 1002 horas, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o inciso 2º do Art. 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de renovação de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

PROCESSO N° 684/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de fevereiro de 2009.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2009.